

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 232/15, de 12/08/2015.

Elege e empossa o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2015/2017, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 13ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ, relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando a realização da 15ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, realizada no dia 27/03/2015, em Piracicaba/SP, cuja pauta continha, dentre outras atividades, a eleição e posse da Diretoria para o Mandato 2015-2017. Entretanto, registrou-se a presença de apenas uma entidade do Governo Federal na reunião em questão;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, definiu que os órgãos do Governo Federal definirão posteriormente o órgão, e respectivo representante, que ocupará a vaga de 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

Considerando que os Plenários dos Comitês PCJ deliberaram, na ocasião da realização de sua 15ª Reunião Ordinária, para que Secretaria Executiva dos Comitês PCJ fizesse as gestões junto aos órgãos do Governo Federal, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, a fim de equacionar a indicação do 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

Considerando a consulta realizada pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, através dos Ofícios nºs 071/2015, 072/2015 e 073/2015, datados de 15 de maio de 2015, solicitando as gestões necessárias para que os Órgãos do Governo Federal membros do Plenário do PCJ FEDERAL procedam a indicação do seu representante para ocupar a vaga de 3º Vice-presidente do Comitês PCJ para o Mandato 2015-2017;

Considerando que após as gestões necessárias, o Ministério da Integração Nacional, membro do Plenário do PCJ FEDERAL, informou por meio do Ofício nº154/2015 SIH/MI, de 08/06/15, que o seu representante titular assumirá a vaga de 3º Vice-presidente dos Comitês PCJ para o Mandato 2015-2017;

Considerando que, no âmbito dos Comitês PCJ, o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) durante a sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/07/15, na Associação dos Engenheiros de Jundiá, em Jundiá/SP;

Deliberam,

Art. 1º Fica indicado para compor a vaga de 3º Vice-presidente dos Comitês PCJ, para o Mandato 2015-2017, que findará em março de 2017, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, a entidade e o representante abaixo relacionado:

Entidade	Membro Representante Indicado
Ministério da Integração Nacional	Oswaldo Garcia

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

LEONILDO EDNILSON URBANO
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 14/08/2015.